



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**ATO DA MESA DIRETORA N° 001/2022-MD/CMP**

**ANULA A VOTAÇÃO DO VETO INTEGRAL N°  
032/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°  
040/2022**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso das competências dispostas no artigo 25, *caput* e inciso I, da Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que o memorando nº 081/2022, da Diretoria Legislativa desta Casa, relata a ocorrência de vício no tocante à deliberação do Veto Integral nº 032/2022 ao Projeto de Lei Ordinária nº 040/2022, na sessão ordinária de 25 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** que, conforme registram o resumo e a ata da 32<sup>a</sup> reunião ordinária da 2<sup>a</sup> sessão legislativa da 9<sup>a</sup> legislatura, disponíveis no SAPL, o Primeiro-Secretário em exercício na sessão, quando incitado a proceder à leitura do Veto Integral nº 032/2022, fez a leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 143/2022 e, quando chamado para, na qualidade de relator, fazer a leitura do parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação sobre o Veto Integral nº 032/2022 fez a leitura do parecer relativo ao Projeto de Lei Ordinária nº 143/2022;

**CONSIDERANDO** que, conforme também se depreende do resumo e da ata da sessão ordinária do dia 25 de outubro de 2022, a relatada ocorrência repercutiu na fase de discussão da proposição, eis que determinados vereadores, no curso do debate, fizeram menção expressa ao Projeto de Lei Ordinária nº 143/2022, quando a matéria em pauta, chamada, era o Veto Integral nº 032/2022;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que a matéria legislativa somente pode ser considerada apta à votação após a etapa de discussão, que exige, por sua vez, a completa instrução da proposição, abarcando a obrigatória leitura, em Plenário, da matéria a ser discutida e votada e os respectivos pareceres, consoante redação conjunta dos artigos 173, § 3º, 174, *caput*, 249, *caput*, 255, *caput*, e 258, *caput*, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO**, portanto, que, em relação ao Veto Integral nº 032/2022, não houve a obrigatória leitura, em Plenário, da proposição e do respectivo parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, consoante exige o Regimento Interno, o que maculou a consequente votação;



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**CONSIDERANDO**, por fim, que, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, o que representa verdadeiro poder-dever, eis que atos ilegais não geram direitos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** a votação do Veto Integral nº 032/2022 ao Projeto de Lei Ordinária nº 040/2022, ocorrida na sessão plenária ordinária do dia 25 de outubro de 2022, em virtude da falta de leitura das peças obrigatórias determinadas pelos artigos 173, parágrafo 3º, e 174, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas.

**Art. 2º DETERMINAR** à Diretoria Legislativa que faça a inclusão do Veto Integral nº 032/2022 ao Projeto de Lei Ordinária nº 040/2022 na Ordem do Dia da sessão ordinária designada para a data de 03 de novembro de 2022, a fim de que sejam cumpridos os prazos legais e regimentais de apreciação da proposição.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 27 de outubro de 2022.

**Ivanaldo Braz Silva Simplício**

**Presidente**

**Josemir Santos Silva**

**Vice-Presidente**

**Rafael Ribeiro Oliveira**

**Primeiro Secretário**

**Zacarias de Assunção Vieira Marques**

**Segundo Secretário**